

## Memorando 14.260/2023

---

**De:** John A. - SAI-CPL

**Para:** PMB- SAI - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

**Data:** 28/08/2023 às 17:31:50

**Setores envolvidos:**

PMB- SAI, SAI-CPL

### Assinatura Edital

Prezada Secretária,

Segue edital para assinatura com as retificações.

—

**John Christiann Lima Do Amaral**  
*Presidente CPL*

**Anexos:**

Edital\_Credenciamento\_de\_Leiloeiros.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PMB**

**CREDENCIAMENTO 006/2023-PMB**

**INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023 – PMB**

**01.0 - PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Bezerros comunica aos interessados a abertura de **credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de veículos e outros bens móveis de propriedade da Prefeitura de Bezerros-PE, por meio de licitação na modalidade de Leilão**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, mediante realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações; pelas normas: DEC. Nº 21981/32 e IN nº 52/2022, e pelos princípios gerais do direito, devendo o envelope de documentação ser entregue até o prazo informado, conforme consta no preâmbulo do presente edital.

O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá **de 29/08/2023 a 13/09/2023**, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, nesta cidade, no horário das **08:00h às 12:00h**, de segunda a sexta-feira.

A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados ocorrerá no dia **14/09/2023 às 09:00 horas**.

**02.00 - OBJETO**

**02.01** O presente EDITAL tem por objeto o credenciamento Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de veículos e outros bens móveis de propriedade da Prefeitura de Bezerros-PE, por meio de licitação na modalidade de Leilão e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/1993, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição e nos termos deste instrumento e seus anexos.

**03.00 – REGIME DE EXECUÇÃO**

**03.01** O regime de execução adotado deverá ser **empreitada por preço unitário** consoante às condições estatuídas neste Projeto Básico e seus Anexos, observadas suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

#### 04.00 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**04.01** O credenciamento terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação dos nomes dos Leiloeiros credenciados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

#### 05.00 RECURSOS FINANCEIROS

**05.01** O Leiloeiro deverá prestar os serviços sem quaisquer ônus para o Município de Bezerros-PE.

#### 06.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

**06.01** - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**06.01.01** – Termo de Referência (Anexo I);

**06.01.02** – Minuta de Contrato (Anexo II);

#### 07.00 - PARTICIPAÇÃO

**07.01** Poderão participar deste credenciamento os Leiloeiros Oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

**07.02** Não será admitido o credenciamento individual de preposto, sendo que este somente poderá representar o Leiloeiro Oficial devidamente credenciado em seus impedimentos legais comprovados.

#### 07.03 - Não poderão participar:

**07.03.01** Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Seja servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer órgão ou entidade do Município de Bezerros-PE, e/ou seus parentes, até o 3º grau.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

- b) Esteja cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso de Pernambuco.
- c) Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE).
- d) Que não preencha as condições de credenciamento, quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal, estipuladas neste Termo de Referência.

**07.02.02** O Leiloeiro Oficial credenciado (bem como os integrantes de sua equipe) não poderá em hipótese alguma arrematar o bem em Leilão por ele realizado.

## **08.00 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**08.01** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Bezerros – PE

**DOCUMENTAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2023 – FMS**

**OBJETO: CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS DE  
PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE BEZERROS-PE.**

**NOME /ENDEREÇO**

**08.02** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

**08.03** A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **09.00 - DOCUMENTOS PARA O CRENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**09.01** Os documentos exigidos para habilitação no presente credenciamento são os seguintes.

**09.02 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 09.02.01** Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional);
- 09.02.02** Certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, emitida em data posterior a publicação do Edital de Credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial;
- 09.02.03** Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à área Cível e Criminal;
- 09.02.04** Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à área de Execuções Fiscais;
- 09.02.05** Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à existência de processos na Justiça Federal.

**09.03 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 09.03.01** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 09.03.02** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada);
- 09.03.03** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (referente ao domicílio do interessado e a do Estado do de Pernambuco quando o domicílio não for deste Estado);
- 09.03.04** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado;
- 09.03.05** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**09.04 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**09.04.01** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto do credenciamento;

**09.04.02** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do declarante e ser assinado por seus Representantes Legais;

**09.04.03** DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilões presenciais e eletrônicos simultaneamente atendendo às seguintes exigências:

**09.04.03.1** Possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

**09.04.03.2** Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo real, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;

**09.04.03.3** Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, email ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;

**09.04.03.4** Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;

**09.04.03.5** Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento, segundo condições que lançou;

**09.04.03.6** Possuir site próprio que possibilite a realização de venda direta e Leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

**09.04.03.7** Realizar a gravação e registro do Leilão, enviando cópia do vídeo

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

em mídia DVD para arquivo do Município de Bezerros-PE.

**09.04.04** DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: Características dos bens; Fotografias; Editais; Contatos;

**09.04.05** DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Termo de Referência, sejam de qualquer natureza, tais como: publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da realização do Leilão; divulgação em jornais de grande circulação regional; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, dentre outros, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo a Administração Pública Municipal nenhuma responsabilização por tais despesas;

**09.04.06** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração qualquer comissão ao Leiloeiro;

**09.04.07** DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui página na internet, indicando o respectivo endereço eletrônico. Deverá constar na declaração que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de Leilões;

**09.04.07.1** Somente será válido o sítio eletrônico que seja de uso do proponente e a ele pertença. Não será permitido o uso de sítio eletrônico genérico ou aquele utilizado por vários Leiloeiros concomitantes (associação de Leiloeiros).

**09.04.08** DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito da Administração do Município de Bezerros-PE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da Resolução do CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 229, de 22.06.16,

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**09.04.09** As cópias dos documentos acima relacionados deverão ser apresentadas autenticadas, podendo ser autenticadas por servidor da CPL- BEZERROS/PE designado para esta finalidade, em momento da abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais.

**09.05** Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que **autenticada** por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

**09.06** Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a (o) proponente deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

**09.07** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

## **10.00 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.01** No dia e horário estabelecidos no item 01.00 deste Edital, na presença dos interessados serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos interessados.

**10.02** Após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL fará o encaminhamento para Setor Técnico competente da Secretaria Demandante para análise técnica, objetivando verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como demais disposições legais pertinentes.

## **11.00 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.01** Serão habilitados e credenciados apenas os Leiloeiros Oficiais que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**11.02** Após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer interessado poderá apresentar a documentação de credenciamento, a qualquer tempo;

**11.03** O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue lacrado, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação de Bezerros-PE, localizada no Centro Administrativo situado na Praça Duque de Caxias, 09, bairro Centro, na cidade de Bezerros/PE;

**11.04** A CPL/BEZERROS-PE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação de habilitação do credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado;

**11.05** Após análise, pela CPL/BEZERROS-PE, dos documentos recebidos, a Comissão de Licitação do Município de Bezerros divulgará, pelos meios oficiais, a lista com o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados;

**11.06** Divulgado o resultado da análise, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, caso tenham interesse;

**11.07** Decididos os eventuais recursos, na forma da Lei, a CPL-BEZERROS/PE divulgará a lista dos interessados credenciados, a partir de quando correrá o prazo estipulado no subitem 03.00 deste documento;

**11.08** Os selecionados comporão o rol dos Leiloeiros habilitados e credenciados que poderão ser contratados, durante a vigência do credenciamento, desde que os mesmos mantenham sua condição de habilitação.

## **12.00 DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DO SORTEIO**

**12.01** Concluídas as etapas do item 7 deste documento, para efeito da escolha do primeiro Leiloeiro Oficial do rol de Leiloeiros Habilitados e Credenciados, será agendada sessão pública, visando à realização do sorteio, quando será estabelecido o primeiro Leiloeiro para o primeiro processo de Leilão;

**12.02** Os sorteios serão realizados pela CPL considerando apenas os Leiloeiros efetivamente habilitados e credenciados na data de sua realização;

**12.03** Os sorteios serão realizados após a definição dos bens, objeto de cada Leilão;

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**12.04** Os tipos e quantidades de bens objeto de alienação poderão variar de Leilão para Leilão, porque dependem de logística e laudo de avaliação da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Município de Bezerros-PE, classificando-os como bens inservíveis;

**12.05** Haverá, para cada processo de Leilão, um sorteio para a contratação de um Leiloeiro Oficial;

**12.06** Os Leiloeiros Oficiais, habilitados no rol de credenciados, serão contratados sob os seguintes critérios:

**12.06.01** Os Leilões, independentemente da quantidade de lotes, serão iniciados pelo primeiro Leiloeiro sorteado no rol dos credenciados;

**12.06.02** O Leiloeiro sorteado em primeiro lugar, respeitados os critérios previstos no presente instrumento, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto ao Município de Bezerros-PE, a fim de que seja possível realizar o Leilão dos lotes a serem disponibilizados pela Administração;

**12.06.03** A convocação do próximo Leiloeiro será através de sorteio, para cada processo de Leilão de bens a serem alienados, podendo ocorrer concomitante com o prazo de vigência do contrato de seu antecedente.

**12.07** A distribuição dos Leilões ocorrerá de acordo com as necessidades e demandas da Administração;

**12.07.01** Caso o Leiloeiro selecionado no sorteio não queira realizar o Leilão, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os motivos para a não realização dos serviços, sendo realizado novo sorteio para a escolha do próximo Leiloeiro no rol de credenciados;

**12.07.02** O Leiloeiro que não realizar o Leilão na sua ordem de convocação entrará no próximo sorteio a ser realizado para a contratação de Leiloeiro Oficial;

**12.07.03** O Leiloeiro contratado não poderá participar dos sorteios para a realização dos Leilões seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados;

**12.07.04** Quando todos os Leiloeiros credenciados forem contratados, a distribuição dos Leilões será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido;

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**12.07.05** O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado;

**12.07.06** Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo sorteio e convocado outro Leiloeiro do rol de credenciados.

**13.00 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

**13.01** Decairá do direito de impugnar os termos deste credenciamento o Leiloeiro que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**13.02** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste credenciamento em conformidade com o ART. 41, §1º da lei 8.666/93.

**13.03** O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser protocolado em nome da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo situado na Praça Duque de Caxias, 09, bairro Centro, na cidade de Bezerros/PE, ou enviados para o e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), atendendo, obrigatoriamente as seguintes exigências:

**13.03.01** No caso de requerimento físico: documento elaborado em 2 (duas) vias, ambas rubricadas em todas as folhas e assinadas na última, o que também será feito pelo(a) servidor(a) que o receber. Além disto, o(a) referido(a) servidor(a) deverá carimbar o documento, datar, acostar uma via ao processo e devolver outra ao peticionário;

**13.03.04** Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

**13.03.05** Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade de seu signatário;

**13.03.06** Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

**13.04** A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame;

**13.05** A CPL- BEZERROS/PE não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e em local diverso do mencionado no Edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**13.06** Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo de credenciamento no e-Diário da AMUPE, disponível no sítio eletrônico: [diariomunicipal.com.br/amupe](http://diariomunicipal.com.br/amupe).

#### **14.00 REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

**14.01** O Leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, para veículos e demais bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923;

**14.02** Não caberá ao Município de Bezerros-PE qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos do Leiloeiro Oficial para recebê-las.

**14.03** O município não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e/ou inadimplência dos arrematantes.

**14.04** É vedada a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa.

**14.05** O Leiloeiro deverá prestar os serviços sem quaisquer ônus para o Município de Bezerros-PE.

#### **15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.01** Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Bezerros e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Bezerros será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

**15.02** O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**15.03** Quando o credenciado não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município de Bezerros aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.

#### **16.0 DO PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**16.01** No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega da respectiva documentação, devidamente protocolada no Protocolo Geral do Município de Bezerros-PE e transferirá os valores e/ou bens ainda pendentes de repasse decorrentes de Leilões realizados;

**16.02** O município de Bezerros-PE não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento;

**16.03** Também será cancelado, a pedido, o credenciamento do Leiloeiro, desde que não possua atividade pendente de conclusão, observados os subitens imediatamente anteriores.

## **17.0 PENALIDADES**

**17.01** Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

**17.02** Pela infração às normas deste Termo de Referência, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

**17.02.01** Advertência, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços.
- b) Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso e no Contrato.

**17.02.02** Cancelamento do Credenciamento do Leiloeiro, nos seguintes casos:

- a) Recebimento de 2 (duas) advertências.
- b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão.
- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento.
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.
- e) Falsidade ideológica.
- f) O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

**17.02.03** Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

- a) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre bens ou condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra.
- b) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada.
- c) Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados a Leilão.
- d) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Termo de Compromisso de Leiloeiro, no Contrato e no Decreto nº 21.981/32.
- e) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de Leilão.
- f) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do Ente Municipal.
- g) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no subitem 5.4 deste Termo de Referência.

**17.02.04** Pagamento de multa, nos seguintes casos:

- a) Atrasar na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor de sua remuneração, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Recusar-se a executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.
- c) Demorar em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado de sua remuneração, por dia decorrido.
- d) Recusar em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.
- e) Descumprir qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de sua remuneração, para cada evento.

**17.03** Poderão ser aplicadas, ainda, as demais sanções previstas no Edital, Contrato, Termo de Referência, Termo de Compromisso, Decreto 21.981/32 e outras normas pertinentes.

**17.04** O Leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**17.05** O Leiloeiro credenciado que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará suspenso de participar de novo credenciamento do Município Bezerros/PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

**17.06** A critério do Ente Público, poderá ser suspensa a aplicação de penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do Leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento.

**17.07** Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Administração Pública, este fixará novo prazo, improrrogável, para execução das obrigações assumidas.

## **18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**18.01** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste credenciamento ficarão a cargo de servidores da Administração Municipal, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos na prestação do serviço, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.01** Os custos financeiros de todas as ações praticadas pelo Leiloeiro Oficial serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo qualquer responsabilidade do Município de Bezerros-PE.

**19.02** Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo serão dirimidas pela CPL, após as diligências necessárias.

**19.03** O Leiloeiro credenciado poderá solicitar a rescisão contratual e/ou descredenciamento com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da realização do Leilão.

**19.04** Os usuários dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial poderão realizar denúncias de irregularidades por meio do e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**19.05** O Município de Bezerros-PE, poderá definir um calendário regular para a definição da realização de Leilões públicos que será publicado no Diário Oficial da AMUPE.

Bezerros, PE, 28 de agosto de 2023.

**BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CRENCIAMENTO 006/2023 (Processo Administrativo nº 084/2023)

#### 1. DO OBJETO

**1.1. Credenciamento de Leiloeiros Oficiais** para prestação de serviços de alienação de veículos e outros bens móveis de propriedade da Prefeitura de Bezerros-PE, por meio de licitação na modalidade de Leilão, viabilizando a execução do procedimento de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O objetivo precípua do leilão é a alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.
- 2.2.** Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, o Município de Bezerros promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando o presente credenciamento de profissionais habilitados para a realização de Leilões consecutivos.
- 2.3.** Para o referido processo, está sendo proposto o modelo de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(S) OFICIAL(AIS). Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior sorteio entre os Leiloeiros), torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.
- 2.4.** Insta trazer a baila que, o CREDENCIAMENTO como a possibilidade mais adequada pois o instituto do credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/1993, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.
- 2.5.** Ademais é o entendimento majoritário da doutrina e dos Tribunais de Contas que os casos de inexigibilidade da licitação, indicados nos incisos do art. 25 da lei, constituem rol meramente exemplificativo, podendo existir, além das hipóteses tratadas nos incisos do dispositivo, outros casos não previstos expressamente e que podem ensejar a inviabilidade de competição, como acontece no credenciamento”.
- 2.6.** A Procuradoria Geral do Município de Bezerros, em seu PARECER JURÍDICO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

09/2023, de 10 de janeiro de 2023, em consulta formulada pela Secretaria de Administração e Inovação, através do Ofício nº 338/2022/PMB/SADI, de 26.08.2022, solicitando informações, orientações e procedimentos para a realização de leilão público para a alienação de veículos de propriedade da municipalidade considerados inservíveis, posicionou se da seguinte forma:

**“Por corolário contextual, compreende-se que nas alienações de bens públicos móveis, tais como os veículos, e desde que considerados inservíveis, é inexigível autorização legislativa (Lei 8.666/1993, Art. 17, II; Lei 14.133/2021, Art. 76, II). A propósito, o egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco respondeu consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tacaratu, indagando sobre qual procedimento legal deveria ser utilizado para a venda de um veículo com 8 (oito) anos de uso, verbis: “O procedimento de alienação de veículo automotivo, por ser bem móvel público, deverá obedecer às determinações dos artigos 17, II, e 22, V, § 5º da Lei nº 8.666/93”. (Processo TCE-PE Nº 1920700-6, 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada em 20.03.2019, relator Conselheiro João Carneiro Campos – Acórdão T.C. Nº 279/19). Na mesma linha, o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia respondeu consulta do Município de Quijingue nos seguintes termos: “ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO. REALIZAÇÃO DE LEILÃO. DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. LEILOEIRO OFICIAL OU ADMINISTRATIVO. 1) Salvo disposição de Lei estadual ou municipal em sentido contrário, é prescindível a existência de autorização legislativa para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração Pública. 2) No leilão, o procedimento licitatório pode ser executado por leiloeiro oficial ou administrativo, sendo o primeiro representado por um profissional legalmente habilitado e o segundo por um servidor público previamente designado. Todavia, a despeito do teor do artigo 53, caput, da Lei nº 8.666/1993, com fundamento no princípio da economicidade, existindo no âmbito municipal servidor público com perfil adequado à realização de leilão, a escolha do leiloeiro administrativo afigura-se mais recomendável. (...)”. (TCM-BA,**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**Proc. Nº 05099e18, Parecer Nº 01067-18 – T.P.B. Nº 39/2018).**  
**Portanto, resta patente que o procedimento a ser utilizado nas alienações de veículos pertencentes a municipalidade, tidos como inservíveis, é o processo de licitação pública, adotando-se a modalidade de leilão, sendo inexigível autorização legislativa para esses casos de alienações (de bens móveis).”.**

2.7. Tendo em vista a não existência no âmbito municipal de servidor público com perfil adequado à realização de leilão, será necessário a contratação de leiloeiro oficial.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Seja servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer órgão ou entidade do Município de Bezerros-PE, e/ou seus parentes, até o 3º grau.
- b) Esteja cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso de Pernambuco.
- c) Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE).
- d) Que não preencha as condições de credenciamento, quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal, estipuladas neste Termo de Referência.

3.2. O Leiloeiro Oficial credenciado (bem como os integrantes de sua equipe) não poderá em hipótese alguma arrematar o bem em Leilão por ele realizado.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, para o Município de Bezerros-PE, em Leilões de veículos e bens móveis inservíveis.

4.2. Disponibilizar o Leilão online (pela internet) em tempo real do Leilão presencial para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

- 4.3.** Disponibilizar o Leilão online para lances prévios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da realização do Leilão.
- 4.4.** Disponibilizar pessoal para acompanhar a equipe do Município de Bezerros-PE, no período que antecede o Leilão, inclusive nos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados.
- 4.5.** Identificar, vistoriar, avaliar, agrupar, marcar e fotografar os lotes de veículos e demais bens móveis inservíveis que serão leiloados.
- 4.6.** Vistoriar os veículos, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas.
- 4.7.** Disponibilizar catálogos do Leilão, com a aprovação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO em conjunto com a CPL/BEZERROS-PE, nos locais onde se encontrem os bens e no local da realização do evento, com um prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antes do Leilão.
- 4.7.1.** Os catálogos do Leilão deverão ser impressos em papel com qualidade superior (tipo couché ou similar) e nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;
  - Data do Leilão, com horário de início e término;
  - Local do Leilão;
  - Local de visitação dos bens;
  - Informação dos dias de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitações;
  - Endereço eletrônico para visualização de fotos dos bens e para o Leilão online;
  - Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;
  - Informações gerais sobre o Leilão;
  - Listagem dos veículos do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros e valor do lance inicial;

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

- Listagem dos demais bens móveis do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem e valor do lance inicial.
- 4.8.** Disponibilizar um representante para acompanhar a visitação durante o prazo de visitação definidono Edital de Leilão.
- 4.9.** Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente.
- 4.10.** Dar ampla publicidade ao evento.
- 4.11.** Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes por telefone e e-mail até a realizaçãoda prestação de contas do Leilão.
- 4.12.** Disponibilizar equipe de apoio de, no mínimo, 5 (cinco) pessoas no dia, hora e local do Leilão, paraatendimento ao público e realização do evento.
- 4.13.** Disponibilizar pessoal por no mínimo 15 (quinze) dias úteis após o Leilão para, em conjunto com a Administração, atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários e acompanhar a entrega dos lotes.
- 4.14.** Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão, obedecendoao prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para visitação do local onde se encontram os bens móveis, antesda realização do Leilão.
- 4.15.** Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.
- 4.16.** Emitir toda a documentação necessária e exigível, a exemplo de:
- Notas de arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;
  - Carta de arrematação por inexistência de CRV - Certificado de Registro de Veículo;
  - Documento Único de Arrecadação – DUA para o pagamento das arrematações;
  - Documento Único de Arrecadação – DUA para recolhimento de ICMS, quando devido;
  - Além da documentação acima, a Administração Pública Municipal de Bezerros-PE reserva-se ao direito de indicar outros documentos necessários ouexigíveis, a seu critério.
- 4.17.** Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente.
- 4.18.** Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões.
- 4.19.** Possuir autorização/ofício emitido pelo DETRAN aprovando modelo de carta de arrematação emLeilão válida para transferência por inexistência de CRV.
- 4.20.** Possuir sistema que emita no mínimo:
- Nota de arrematação;
  - Autorização de retirada de bens;

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

- Termo de recebimento de bens;
  - Nota de arrematação por inexistência de CRV;
  - Cadastro de pessoas inadimplentes de participarem de Leilões.
- 4.21.** Providenciar junto aos arrematantes todos os trâmites necessários para a finalização do processo de venda do Leilão, tais como: transferência, baixa, comunicados de venda e outros;
- 4.22.** Providenciar a confecção dos comunicados de vendas de veículos para arrematantes fora do Estado de Pernambuco, apresentando-os na prestação de contas;
- 4.23.** Entregar a prestação de contas do Leilão com, no mínimo, os seguintes documentos:
- Ata do Leilão;
  - Relatório pormenorizado do Leilão;
  - 3 (três) publicações realizadas em jornais de grande circulação, feitas pelo Leiloeiro;
  - Notas de arrematação dos bens;
  - Notas fiscais dos bens;
  - Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Seção de Patrimônio do TJES;
  - Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;
  - Extrato do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;
  - Extrato do DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Espírito Santo;
  - Relatório sintético do Leilão;
  - Relatório analítico do Leilão;
  - Relatório apresentando os valores arrecadados com o Leilão, constando o valor de avaliação dos bens, o valor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;
  - Detalhamento de bens com pendências administrativas, impossibilitando sua retirada.
- 4. 23. 1.** A prestação de contas deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a realização do Leilão, informando à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais pendências que impossibilitem a entrega

total da prestação de contas.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**5.1.** Poderão participar deste credenciamento os Leiloeiros Oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, e que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência.

**5.2.** Não será admitido o credenciamento individual de preposto, sendo que este somente poderá representar o Leiloeiro Oficial devidamente credenciado em seus impedimentos legais comprovados.

**5.3.** Os documentos exigidos para habilitação no presente credenciamento são os seguintes:

### 5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional);
- b) Certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, emitida em data posterior a publicação do Edital de Credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial;
- c) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à área Cível e Criminal;
- d) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à área de Execuções Fiscais;
- e) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à existência de processos na Justiça Federal.

### 5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (referente ao domicílio do

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

- interessado e a do Estado do de Pernambuco quando o domicílio não for deste Estado);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto do credenciamento
- a. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e email do declarante e ser assinado por seus Representantes Legais
- b) **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilões presenciais e eletrônicos simultaneamente atendendo às seguintes exigências:
- Possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
  - Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo real, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;
  - Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, email ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;
  - Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

mínimo fixado para o item/lote;

- Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento, segundo condições que lançou;
  - Possuir site próprio que possibilite a realização de venda direta e Leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;
  - Realizar a gravação e registro do Leilão, enviando cópia do vídeo em mídia DVD para arquivo do Município de Bezerros-PE.
- c) **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: Características dos bens, Fotografias, Editais, Contatos;
- d) **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Termo de Referência, sejam de qualquer natureza, tais como: publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da realização do Leilão; divulgação em jornais de grande circulação regional; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, dentre outros, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo a Administração Pública Municipal nenhuma responsabilização por tais despesas;
- e) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração qualquer comissão ao Leiloeiro;
- f) **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que possui página na internet, indicando o respectivo endereço eletrônico. Deverá constar na declaração que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de Leilões;
- a. Somente será válido o sítio eletrônico que seja de uso do proponente e a ele pertença. Não será permitido o uso de sítio eletrônico genérico ou aquele utilizado por vários Leiloeiros concomitantes (associação de Leiloeiros);
- i) **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que não é cônjuge,

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito da Administração do Município de Bezerros-PE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da Resolução do **CNJ nº 07/2005**, atualizada pela **Resolução nº 229, de 22.06.16**, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

- 5.4.1. As cópias dos documentos acima relacionados deverão ser apresentadas autenticadas, podendo ser autenticadas por servidor da CPL- BEZERROS/PE designado para esta finalidade, em momento da abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais.

## **6. DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da publicação dos nomes dos Leiloeiros credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses;
- 6.2. Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 1 (um) ano, contados do dia subsequente a publicação de seu resumo no e-Diário da AMUPE;
  - 6.2.1. Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS LEILOEIROS CREDENCIADOS**

- 7.1. Serão habilitados e credenciados apenas os Leiloeiros Oficiais que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Termo de Referência;
  - 7.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer interessado poderá

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

apresentar a documentação de credenciamento, a qualquer tempo;

7.1.2. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue lacrado, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação de Bezerros-PE, localizada no Centro Administrativo situado na Praça Duque de Caxias, 09, bairro Centro, na cidade de Bezerros/PE;

7.1.3. A CPL/BEZERROS-PE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação de habilitação do credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado;

7.1.3.1. Após análise, pela CPL/BEZERROS-PE, dos documentos recebidos, a Comissão de Licitação do Município de Bezerros divulgará, pelos meios oficiais, a lista com o resultado da referida análise, constandoos motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados.

7.1.3.2. Divulgado o resultado da análise, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, caso tenham interesse.

7.1.3.3. Decididos os eventuais recursos, na forma da Lei, a CPL-BEZERROS/PE divulgará a lista dos interessados credenciados, a partir de quando correrá o prazo estipulado no subitem 6.1 deste documento.

7.1.4 Os selecionados comporão o rol dos Leiloeiros habilitados e credenciados que poderão ser contratados, durante a vigência do credenciamento, desde que os mesmos mantenham sua condição de habilitação.

## **8. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DO SORTEIO**

8.1. Concluídas as etapas do item 7 deste documento, para efeito da escolha do primeiro Leiloeiro Oficial do rol de Leiloeiros Habilitados e Credenciados, será agendada sessão pública, visando à realização do sorteio, quando será estabelecido o primeiro Leiloeiro para o primeiro processo de Leilão;

8.2. Os sorteios serão realizados pela CPL considerando apenas os Leiloeiros efetivamente habilitados e credenciados na data de sua realização;

8.3. Os sorteios serão realizados após a definição dos bens, objeto de cada Leilão;

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

- 8.3.1. Os tipos e quantidades de bens objeto de alienação poderão variar de Leilão para Leilão, porque dependem de logística e laudo de avaliação da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Município de Bezerros-PE, classificando-os como bens inservíveis;
- 8.4.** Haverá, para cada processo de Leilão, um sorteio para a contratação de um Leiloeiro Oficial;
- 8.5.** Os Leiloeiros Oficiais, habilitados no rol de credenciados, serão contratados sob os seguintes critérios:
- 8.5.1. Os Leilões, independente da quantidade de lotes, serão iniciados pelo primeiro Leiloeiro sorteado no rol dos credenciados;
- 8.5.2. O Leiloeiro sorteado em primeiro lugar, respeitados os critérios previstos no presente instrumento, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto ao Município de Bezerros-PE, a fim de que seja possível realizar o Leilão dos lotes a serem disponibilizados pela Administração;
- 8.5.3. A convocação do próximo Leiloeiro será através de sorteio, para cada processo de Leilão de bens a serem alienados, podendo ocorrer concomitante com o prazo de vigência do contrato de seu antecedente.
- 8.6.** A distribuição dos Leilões ocorrerá de acordo com as necessidades e demandas da Administração.
- 8.6.1. Caso o Leiloeiro selecionado no sorteio não queira realizar o Leilão, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os motivos para a não realização dos serviços, sendo realizado novo sorteio para a escolha do próximo Leiloeiro no rol de credenciados;
- 8.6.2. O Leiloeiro que não realizar o Leilão na sua ordem de convocação entrará no próximo sorteio para ser realizado para a contratação de Leiloeiro Oficial;
- 8.6.3. O Leiloeiro contratado não poderá participar dos sorteios para a realização dos Leilões seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados;
- 8.6.4. Quando todos os Leiloeiros credenciados forem contratados, a distribuição dos Leilões será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido;

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

8. 6. 5. O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado;
8. 6. 6. Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo sorteio e convocado outro Leiloeiro do rolde credenciados.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste credenciamento o Leiloeiro que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 9.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser protocolado em nome da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo situado na Praça Duque de Caxias, 09, bairro Centro, na cidade de Bezerros/PE, ou enviados para o e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), atendendo, obrigatoriamente as seguintes exigências:
  9. 2. 1. No caso de requerimento físico: documento elaborado em 2 (duas) vias, ambas rubricadas em todas as folhas e assinadas na última, o que também será feito pelo(a) servidor(a) que o receber. Além disto, o(a) referido(a) servidor(a) deverá carimbar o documento, datar, acostar uma via ao processo e devolver outra ao peticionário;
  9. 2. 2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;
  9. 2. 3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade de seu signatário;
  9. 2. 4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.
- 9.3. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.
- 9.4. A CPL- BEZERROS/PE não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e em local diverso do mencionado no Edital.

- 9.5.** Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo de credenciamento no e-Diário da AMUPE, disponível no sítio eletrônico: [diariomunicipal.com.br/amupe](http://diariomunicipal.com.br/amupe).

## **10. RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO**

- 10.1.** As obrigações do Leiloeiro são as constantes deste Termo de Referência e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, dentre as quais:
- 10.1.1. Realizar os Leilões de acordo com expressa determinação do Município de Bezerros em datas apazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, se outro não foro prazo estabelecido pela Administração.
- 10.2.** Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional e no e-Diário da AMUPE, dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 10.3.** Realizar os Leilões na modalidade online via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea aos lances presenciais.
- 10.4.** Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.
- 10.5.** Convocado pelo Município de Bezerros, elaborar a minuta de Edital de Leilão, com auxílio da Seção de Contratação, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens móveis a serem leiloados. A referida minuta será objeto de análise e validação da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

- 10.6.** Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial estimado para venda, dentro do prazo acordado com a Administração Pública, tomando por base o valor do laudo da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do conforme metodologia de definição do valor do lance inicial em Leilões do , constante no Termo de Referência.
- 10.7.** Emitir nota de venda para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.
- 10.8.** Depositar em conta definida pela Administração Pública Municipal, dentro de 5 (cinco) dias corridos, o valor da alienação, se recebida diretamente.
- 10.9.** Comunicar à CPL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a finalização do Leilão, o resultado da arrematação dos bens.
- 10.10.** Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 20 (vinte) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigências legais do DETRAN.
- 10.11.** Não utilizar o nome do Ente Municipal ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.
- 10.12.** Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos bens pela Seção de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes com relação ao pagamento e transferência de propriedade.
- 10.13.** Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 2 (dois) dias úteis após a realização de sessão pública do certame.
- 10.14.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

- 10.15.** Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.16.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.
- 10.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.
- 10.18.** Fornecer relatório final de cada Leilão contendo, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor inicial de lance, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver.
- 10.19.** Acompanhar o PJES, quando solicitado, para realização de vistorias e marcações de lotes, em todo o território do Estado do Espírito Santo.
- 10.20.** Realizar o Leilão com suporte da sua equipe de apoio.
- 10.21.** Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de **5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor**, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.32.
- 10.22.** No caso de veículos, o Leiloeiro deverá informar ao arrematante, as providências quanto à documentação necessária para a sua transferência.
- 10.23.** O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.
- 10.24.** O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.
- 10.25.** Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária do Município de Bezerros-PE.
- 10.26.** Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

- 10.27.** Auxiliar o integrante da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Município na avaliação de bens inservíveis, quando determinado pelo Ente Público.
- 10.28.** Prestar contas ao Administração Pública no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.

## **11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

- 11.1.** Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e à sua equipe, quando devidamente identificados, aos locais onde estão acondicionados os bens móveis a serem leiloados.
- 11.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 11.3.** Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme padrão do Município dos Bezerros.
- 11.4.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos contratados.
- 11.5.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.
- 11.6.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.
- 11.7.** Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização.
- 11.8.** Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato.
- 11.9.** Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- 11.10.** Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- 11.11.** Disponibilizar, caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação

respectiva.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**12.2.** Pela infração às normas deste Termo de Referência, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços.
- b) Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso e no Contrato.

12.2.2. Cancelamento do Credenciamento do Leiloeiro, nos seguintes casos:

- a) Recebimento de 2 (duas) advertências.
- b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão.
- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento.
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.
- e) Falsidade ideológica.
- f) O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

12.2.3. Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre bens ou condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra.
- b) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 2 (dois)

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada.

- c) Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados a Leilão.
- d) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Termo de Compromisso de Leiloeiro, no Contrato e no Decreto nº 21.981/32.
- e) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de Leilão.
- f) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do Ente Municipal.
- g) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no subitem 5.4 deste Termo de Referência.

12.2.4. Pagamento de multa, nos seguintes casos:

- a) Atrasar na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor de sua remuneração, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Recusar-se a executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.
- c) Demorar em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado de sua remuneração, por dia decorrido.
- d) Recusar em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.
- e) Descumprir qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de sua remuneração, para cada evento.

- 12.3.** Poderão ser aplicadas, ainda, as demais sanções previstas no Edital, Contrato, Termo de Referência, Termo de Compromisso, Decreto 21.981/32 e outras normas pertinentes.
- 12.4.** O Leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.
- 12.5.** O Leiloeiro credenciado que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará suspenso de participar de novo credenciamento do Município dos Bezerros/PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.
- 12.6.** A critério do Ente Público, poderá ser suspensa a aplicação de penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do Leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento.
- 12.7.** Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Administração Pública, este fixará novo prazo, improrrogável, para execução das obrigações assumidas.

### **13. DO PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

- 13.1.** No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega da respectiva documentação, devidamente protocolada no Protocolo Geral do Município de Bezerros-PE e transferirá os valores e/ou bens ainda pendentes de repasse decorrentes de Leilões realizados.
- 13.2.** O município de Bezerros-PE não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.
- 13.3.** Também será cancelado, a pedido, o credenciamento do Leiloeiro, desde que não possua atividade pendente de conclusão, observados os subitens imediatamente

anteriores.

#### 14. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

- 14.1.** O Leiloeiro terá direito a receber a comissão de **5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor**, para veículos e demais bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923.
- 14.2.** Não caberá ao Município de Bezerros-PE qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos do Leiloeiro Oficial para recebê-las.
- 14.3.** É vedada a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa.
- 14.4.** O Leiloeiro deverá prestar os serviços sem quaisquer ônus para o Município de Bezerros-PE.
- 14.5.** O município não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e/ou inadimplência dos arrematantes.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste credenciamento ficarão a cargo de servidores da Administração Municipal, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos na prestação do serviço, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Os custos financeiros de todas as ações praticadas pelo Leiloeiro Oficial serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo qualquer responsabilidade do Município de Bezerros-PE.
- 16.2.** Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo serão dirimidos pela CPL, após as diligências necessárias.
- 16.3.** O Leiloeiro credenciado poderá solicitar a rescisão contratual e/ou descredenciamento com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da realização do Leilão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**16.4.** Os usuários dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial poderão realizar denúncias de irregularidades por meio do email: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com).

**16.5.** O Município de Bezerros-PE, poderá definir um calendário regular para a definição da realização de Leilões públicos que será publicado no Diário da AMUPE.

## 17. ANEXOS

- 17.1.** ANEXO A - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
- 17.2.** ANEXO B – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO;
- 17.3.** ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA;
- 17.4.** ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LEILOEIRO;
- 17.5.** ANEXO E - METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO VALOR DO LANCE INICIAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**ANEXO A - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**  
**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32 e IN DREI n.º 17/2013, com registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o n.º \_\_\_\_\_, identidade civil n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, e endereço profissional na rua/avenida \_\_\_\_\_, requer que seja deferido seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Bezerros-PE, com objetivo de participar dos Leilões públicos nos termos previstos pelo Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2023, publicado no e-Diário da AMUPE, e DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º \_\_\_\_\_

**ANEXO B – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), Leiloeiro(a) Oficial com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_, identidade civil n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, com endereço profissional na rua \_\_\_\_\_, considerando a sua participação na seleção para atuar nos Leilões de bens móveis promovidos pelo Município de Bezerros-PE, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, a IN DREI n.º 17/2013, e a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os Leilões de bens móveis designados pelo Município de Bezerros-PE perante os quais foi indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No desempenho de suas atribuições, compromete-se a atuar atendendo todos os requisitos do Edital, por meio dos quais foi selecionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Leiloeiro promete vender os bens em Leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o Município de Bezerros-PE indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este Termo de Compromisso vigorará enquanto vigorar o Credenciamento, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho, ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao Leiloeiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para execução dos serviços, o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto e o previsto no Termo de Referência do Edital de Credenciamento do Município de Bezerros-PE.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Leiloeiro perceberá, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sob o valor de arremate dos bens móveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto n.º 21.981/32.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**CLÁUSULA OITAVA:** Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA:** O Município de Bezerros-PE, que promoverá os Leilões de bens móveis, acompanhará, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL/BEZERROS-PE), no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

**Parágrafo Único** – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º \_\_\_\_\_

**ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**  
**DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), Leiloeiro(a) Oficial com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_, identidade civil n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, com endereço profissional na rua \_\_\_\_\_, considerando a seleção para atuar nos Leilões de bens móveis promovidos pelo Município de Bezerros-PE, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, IN DREI n.º 17/2013, e a Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores, DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento de Leiloeiros Oficiais, que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Instalações próprias, ou de terceiros que possuam infraestrutura física de lugar coberto, a depender da natureza do bem móvel e determinação do Município de Bezerros-PE, com sistema audiovisual e aparelhagem de som;
2. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados e permita lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
3. Mecanismo que permita a realização do Leilão, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;
4. Projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
5. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone;
6. Mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
7. Possibilidade que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou;

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

8. Funcionários para a organização do depósito de bens móveis e acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem os Leilões.

Por ser verdade, firmo o presente.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º \_\_\_\_\_

**ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO  
LEILOEIRO**

(NOME DO LEILOEIRO) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins de participação  
no Credenciamento n.º \_\_\_\_\_ promovido pelo Município de Bezerros-PE, DECLARA:

1) Que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Município de Bezerros-PE, e dos respectivos servidores ocupantes da Administração Pública municipal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da Resolução do CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 229, de 22.06.16, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2) Que possui condições de realizar Leilões presenciais e eletrônicos simultaneamente atendendo às seguintes exigências: possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet; possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo real, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente; permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, email ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone; possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote; possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento, segundo condições que lançou; possuir site próprio que possibilite a realização de vendadireta e Leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados; realizar a gravação e registro do Leilão, enviando cópia do vídeo em mídia DVD para arquivo do Município de Bezerros-PE.

3) Que divulgará o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: Características dos bens; Fotografias; Editais; Contatos.

4) Que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Credenciamento, sejam de qualquer natureza, tais como: publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da realização do Leilão; divulgação em jornais de grande circulação regional; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, dentre outros, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Município de Bezerros-PE nenhuma responsabilização por tais despesas.

5) Estar ciente de que não será devida pela Administração do Município de Bezerros-PE qualquer comissão ao Leiloeiro.

6) Que possui página na internet, no endereço eletrônico \_\_\_\_\_. A página em questão é de uso e pertence a este proponente, bem como possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de Leilões.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º \_\_\_\_\_

## ANEXO E – METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO VALOR DO LANCE INICIAL

### 1. DEFINIÇÕES

**VALOR DO LANCE INICIAL:** Valor de referência para lance inicial estimado para venda, em Leilão de bens promovidos pelo Município de Bezerros-PE.

**TABELA FIPE:** Uma das tabelas de valores de referência para avaliação de veículos automotores que serão alienados pelo Município de Bezerros-PE.

### 2. OBJETIVOS

A presente metodologia de avaliação de bens detém o objetivo principal de instituir um critério uniforme em avaliações de veículos e demais bens móveis que serão alienados (leiloados) pelo Município de Bezerros-PE com a finalidade de obter os valores dos lances iniciais para os bens em Leilões.

### 3. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANCE INICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Os critérios a seguir deverão ser aplicados para composição do valor do lance inicial de veículos automotores a serem alienados nos Leilões do Município de Bezerros-PE.

Os percentuais obtidos em relação a cada critério apontado devem ser aplicados cumulativamente, conforme características identificadas nos bens sob avaliação.

#### 3.1. CRITÉRIOS QUALITATIVOS *(aplicados pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Município de Bezerros-PE)*

##### 3.1.1. Veículos quanto ao estado de conservação:

Quanto ao estado de conservação, os veículos foram classificados em quatro tipos:

**Bom:** Veículo que possua pequenas mochas, riscos ou arranhões na lataria e sem vícios ou danos que limitem ou impeçam sua utilização.

**Ruim:** Veículo que possua amassados pequenos e/ou medianos na lataria, com vícios ou danos que limitem sua utilização.

**Avariado:** Veículo que possua amassados medianos e/ou grandes e com muitos reparos na lataria e que apresentem vícios e/ou danos que limitem ou impeçam sua utilização.

**Sucata:** Veículo que tiver o chassi recortado, decorrente da constatação de avarias significativas.

##### 3.1.2. Percentuais aplicáveis:

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

Para cada estado de conservação foi definido um percentual de desconto nos valores para eventuais reparos nos veículos, que será calculado com base no valor da Tabela FIPE de cada veículo, ou outra fonte utilizada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Município de Bezerros-PE.

**TABELA 1 – PERCENTUAIS DE DESCONTO POR ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DE AVALIAÇÃO INICIAL**

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	PERCENTUAL APLICÁVEL À TABELA FIPE OU OUTRA FONTE UTILIZADA
BOM	20% DE DESCONTO
RUIM	30% DE DESCONTO
AVARIADO	35% DE DESCONTO
SUCATA	40% DE DESCONTO

**Obs:** Havendo necessidade de arredondamento, os valores oriundos da aplicação desta tabela serão arredondados para cima, a critério da Administração.

**3.2. CÁLCULO DO VALOR DO LANCE INICIAL (*aplicados pelo Leiloeiro Credenciado, na confecção do Edital*).**

**TABELA 2 – DEFINIÇÃO DO VALOR DO LANCE INICIAL PARA VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

DESCRIÇÃO DO PARÂMETRO	PERCENTUAL APLICADO
VALOR DE AVALIAÇÃO INICIAL	53% do valor apurado após o desconto aplicado na Tabela 1

**Obs1:** 3% do percentual aplicado na tabela acima referem-se às despesas administrativas.

**Obs2:** Havendo necessidade de arredondamento, os valores oriundos da aplicação desta tabela serão arredondados para cima, a critério da Administração.

**3.2.1.** Definiu-se que seriam calculados os valores de reparos considerando os percentuais de desconto definidos para cada estado de conservação.

**3.2.2.** Definiu-se que os valores poderão ser ajustados, de forma a promover o arredondamento para números inteiros, conforme observações das tabelas.

**3.2.3.** O valor do lance inicial poderá ser objetivamente constituído com a fórmula: VALOR DO LANCE INICIAL PARA VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES = VALOR DA TABELA FIPE OU OUTRA FONTE UTILIZADA - (menos) O VALOR APURADO COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA 1 - (menos) O VALOR APURADO COM O

PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA 2, COM VALOR DO RESULTADO FINAL ARREDONDADO PARA CIMA, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

**3.2.4.** O Leiloeiro poderá sugerir, subjetivamente, a adoção de valor diverso para o lance inicial, com justificativas técnicas, para aprovação da Administração.

#### **4. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANCE INICIAL DE BENS MÓVEIS EM GERAL**

Os valores de lances iniciais estimados para venda dos demais bens móveis serão embasados nos valores do laudo da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Município de Bezerros-PE, que utilizará os valores registrados no Sistema de Controle Patrimonial (e-Gap) do Município de Bezerros-PE.

**4.1.** Para formação objetiva dos valores de lance inicial estimados para venda dos bens móveis em geral no **primeiro Leilão**, o Leiloeiro poderá usar a fórmula:

**VALOR DO LANCE INICIAL PARA VENDA DE BENS MÓVEIS EM GERAL = VALOR DO LAUDO - (menos) 50% (cinquenta por cento) DO SEU VALOR.**

**4.2.** Para formação objetiva dos valores de lance inicial de lotes sem arremate, o Leiloeiro poderá usar a seguinte fórmula, a partir do segundo Leilão:

**VALOR DO LANCE INICIAL PARA VENDA DE BENS MÓVEIS EM GERAL = VALOR DO LAUDO - (menos) 75% (setenta e cinco por cento) DO SEU VALOR.**

**4.3.** O Leiloeiro poderá sugerir, subjetivamente, a adoção de valor diverso para o lance inicial, com justificativas técnicas, para aprovação da Administração.

#### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente metodologia é pioneira, sendo uma expectativa de direção para a Administração no sentido de orientação nas alienações dos bens públicos.

A eficácia da metodologia em voga será mensurada no curso de sua aplicação, em perspectiva de melhoria contínua, a critério da Administração do Município de Bezerros-PE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE BEZERROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0\_\_/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 0\_\_/2023.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Bianca Sabrina de Lima Silva, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Portadora do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o Leiloeiro Público Oficial o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, conforme discriminado no Termo de Referência do Credenciamento 006/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O Leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, para veículos e demais bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923.

**3.2.** Não caberá a Prefeitura Municipal de Bezerros qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos do Leiloeiro Oficial para recebê-las.

**3.3.** É vedada a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

**3.4.** O Leiloeiro deverá prestar os serviços sem quaisquer ônus para Prefeitura Municipal de Bezerros.

**3.5.** Os custos financeiros de todas as ações praticadas pelo Leiloeiro Oficial serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bezerros.

**3.6.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste credenciamento ficarão a cargo de servidores da Administração Prefeitura Municipal de Bezerros, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos na prestação do serviço, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do dia subsequente ao da publicação de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

**4.1.1.** O contrato poderá ser prorrogado, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.2.** Com a efetiva prestação de contas do Leilão, o contrato poderá ser extinto, através de rescisão amigável, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**5.1** - As obrigações do Leiloeiro são as constantes do Termo de Referência e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, dentre as quais:

**5.1.1.** Realizar os Leilões de acordo com expressa determinação da Prefeitura Municipal de Bezerros em datas apazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, se outro não for o prazo estabelecido pela Administração.

**5.2.** Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) (este último, por intermédio da Seção de Contratação), dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

**5.3.** Realizar os Leilões na modalidade presencial e online simultaneamente via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea aos lances presenciais.

**5.4.** Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.

**5.5.** Convocado pela Prefeitura Municipal de Bezerros, elaborar a minuta de Edital de Leilão, com auxílio da Seção de Contratação, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens móveis a serem leiloados. A referida minuta será objeto de análise e validação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bezerros.

**5.6.** Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial estimado para venda, dentro do prazo acordado com a Prefeitura Municipal de Bezerros, tomando por base o valor do laudo da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Bezerros, conforme metodologia de definição do valor do lance inicial em Leilões da Prefeitura Municipal de Bezerros, constante no Adendo V do **Edital de Credenciamento 006/2023**.

**5.7.** Emitir nota de venda (nota fiscal avulsa) para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.

**5.8.** Depositar em conta definida pela Prefeitura Municipal de Bezerros, dentro de 5 (cinco) dias corridos, o valor da alienação, se recebida diretamente.

**5.9.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Bezerros, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a finalização do Leilão, o resultado da arrematação dos bens.

**5.10.** Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 20 (vinte) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigências legais do DETRAN.

**5.11.** Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Bezerros ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

**5.12.** Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos bens pela Seção de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes com relação ao pagamento e transferência de propriedade.

**5.13.** Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 2 (dois) dias úteis após a realização de sessão pública do certame.

**5.14.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

saneadoras de forma imediata.

**5.15.** Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.

**5.16.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.

**5.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

**5.18.** Fornecer relatório final de cada Leilão contendo, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor inicial de lance, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver.

**5.19.** Acompanhar, quando solicitado, para realização de vistorias e marcações de lotes, em todo o território do município de Bezerros.

**5.20.** Realizar o Leilão com suporte da sua equipe de apoio.

**5.21.** Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.32.

**5.22.** No caso de veículos, o Leiloeiro deverá informar ao arrematante, as providências quanto à documentação necessária para a sua transferência.

**5.23.** O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.

**5.24.** O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.

**5.25.** Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura Municipal de Bezerros.

**5.26.** Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.

**5.27.** Auxiliar o integrante da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Bezerros na avaliação de bens inservíveis, quando determinado pela Prefeitura Municipal de Bezerros.

**5.28.** Prestar contas à Prefeitura Municipal de Bezerros no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

- 6.1 - Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e à sua equipe, quando devidamente identificados, aos locais onde estão acondicionados os bens móveis a serem leiloados.
- 6.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.3. Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Bezerros.
- 6.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos contratados.
- 6.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.
- 6.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.
- 6.7. Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização.
- 6.8. Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato.
- 6.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- 6.10. Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- 6.11. Disponibilizar, caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 7.2. Pela infração às normas deste contrato, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
  - 7.2.1. Advertência, nos seguintes casos:
    - a) Atraso injustificado na execução dos serviços.
    - b) Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso e no Contrato.
  - 7.2.2. Cancelamento do Credenciamento do Leiloeiro, nos seguintes casos:
    - a) Recebimento de 2 (duas) advertências.
    - b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento.
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.
- e) Falsidade ideológica.
- f) O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

**7.2.3. Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:**

- a) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre bens ou condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra.
- b) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada.
- c) Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados a Leilão.
- d) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Termo de Compromisso de Leiloeiro, no Contrato e no Decreto n.º 21.981/32.
- e) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de Leilão.
- f) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Bezerros.
- g) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no subitem 5.4 do Termo de Referência.

**7.2.4. Pagamento de multa, nos seguintes casos:**

- a) Atrasar na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor de sua remuneração, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Recusar-se a executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.
- c) Demorar em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado de sua remuneração, por dia decorrido.
- d) Recusar em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.
- e) Descumprir qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de sua remuneração, para cada evento.

**7.3.** Poderão ser aplicadas, ainda, as demais sanções previstas no Edital, Contrato, Termo de Referência, Termo de Compromisso, Decreto 21.981/32 e outras normas pertinentes.

**7.4.** O Leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

**7.5.** O Leiloeiro credenciado que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará suspenso de participar de novo credenciamento da Prefeitura Municipal de Bezerros, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

**7.6.** A critério da Prefeitura Municipal de Bezerros, poderá ser suspensa a aplicação de penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do Leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento.

**7.7.** Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Bezerros, este fixará novo prazo, improrrogável, para execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Credenciamento nº 006/2023 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**8.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Bezerros, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.2** - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bezerros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,  
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A118-CD73-7ECB-528F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-37) em 28/08/2023 17:34:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/A118-CD73-7ECB-528F>